

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/09

**“ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 144 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 003 DE 29.06.2007.”**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O § 3º do Art. 144 da Lei Complementar nº 003/07, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 144 (.....)

§ 3º - Fica vedada a inscrição, pintura e colocação de anúncios, cartazes ou faixas quando colados, afixados ou inscritos em muros residenciais, em período de campanha eleitoral, exceto as propagandas comerciais e sociais.”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de julho de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos